



CONCELHO
DE
VIMIOSO

Índice

RELATÓRIO DAS OPÇÕES DO PLANO.....	3
ENQUADRAMENTO	3
METODOLOGIA	4
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	7
DIAGNÓSTICO PROSPETIVO	17
PROPOSTA DE ORDENAMENTO	18
SOLO RURAL.....	19
SOLO URBANO	22
ÁREAS DE SALVAGUARDA.....	27
SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.....	29
CONFORMIDADE COM IGT EM VIGOR	36
EXECUÇÃO DO PLANO.....	37
PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO.....	39
REDE VIARIA	40
REQUALIFICAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA	40
TURISMO	40
ESPAÇOS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS.....	41
INDUSTRIA E ECONOMIA	41
EQUIPAMENTOS COLETIVOS.....	41
INFRAESTRUTURAS	41

Índice de siglas:

APA: Agência Portuguesa do Ambiente
ARHN: Administração Recursos Hídricos do Norte
CCDR-N: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte
CMV: Câmara Municipal de Vimioso
PMOT: Plano Municipal de Ordenamento do Território
PDMV: Plano diretor municipal de Vimioso
DGEG: Direção Geral de Energia e Geologia
DH: Domínio Hídrico
EEM: Estrutura Ecológica Municipal
EM: Estrada Municipal
EN: Estrada Nacional
EP: Estradas de Portugal, IP
ETAR: Estação de Tratamento de Águas residuais
ETA: Estação de Tratamento de Águas
IC: Itinerário Complementar
ICNF: Instituto da Conservação da Natureza e Florestas
DGPC: Direção Geral do Património Cultural
DRCN: Direção Regional de Cultura do Norte
INAG: Instituto da Água
PGBH Douro: Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Douro
PROFNE: Plano Regional de Ordenamento das Florestas do Nordeste Transmontano
PSRN 2000: Plano Setorial da Rede Natura 2000
ZIF: Zonas de Intervenção Florestal
ZPE: Zona de Proteção Especial
SIC: Sítio de Importância Comunitária
PROT-N: Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte
PRN: Plano Rodoviário Nacional
PMDFCI: Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PINTA: Parque Ibérico de Natureza, Turismo e Aventura
REN: Reserva Ecológica Nacional
RAN: Reserva Agrícola Nacional
RSU: Resíduos Sólidos Urbanos
UOPG: Unidade Operacional de Planeamento e Gestão

RELATÓRIO DAS OPÇÕES DO PLANO

ENQUADRAMENTO

Os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal de Vimioso (Resolução de Conselho de Ministros n.º 94/95, de 29 de Setembro) iniciaram-se em 2008 enquadrados na Lei de Bases da política de ordenamento do território e do urbanismo (Lei n.º 48/98, de 11 de agosto) e Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro).

A Comissão de Acompanhamento (CA) foi constituída nos termos da Portaria 1474/2007, de 16 de novembro, conforme Aviso n.º 21085/2008 em Diário da República, 2ª Série, de 1 de Agosto de 2008.

METODOLOGIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em duas fases fundamentais: Estudos de Caracterização e Diagnóstico e Proposta de Plano com a produção, em cada uma delas, de volumes para apreciação no seio da Comissão de Acompanhamento (adiante designada de CA), em conformidade com o previsto na no artigo 13.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro.

Atendendo aos trâmites do processo de elaboração, acompanhamento e aprovação da revisão do PDM, foram desenvolvidos os seguintes documentos:

- Avaliação da execução do PDM em vigor;
- Estudos de caracterização e diagnóstico;
- Quadro prévio de Ordenamento e de Condicionantes;
- Proposta Final do Plano.

O conteúdo material e documental do Plano Diretor Municipal (PDM) encontra-se definido no Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

O conteúdo material consiste na definição do modelo de organização municipal do território com base na estratégia estabelecida e na caracterização das diferentes vertentes em que assenta o desenvolvimento municipal.

O conteúdo documental é o definido nos diplomas supracitados e que se apresentam no Quadro seguinte (Quadro 1), bem como os elementos definidos na Portaria 138/2005 de 2 de Fevereiro, e outros elementos definidos em diplomas específicos que exigiram a sua inclusão no planeamento e ordenamento do território, como o Mapa do Ruído (D.L. 9/2007 de 17 de Janeiro), a Carta Educativa (D.L. 7/2003 de 7 de Janeiro) e a Carta Arqueológica (art. 79 da Lei n.º 107/2001 de 10 de Setembro).

O processo da revisão do PDM de Vimioso é organizado e composto conforme indicado no Quadro seguinte.

Quadro 1 – Composição do Plano

Volume A		
Peças Escritas	Peças desenhadas	Nº Peça desenhada
Regulamento	- Plantas de Ordenamento (1:10000) e Carta de Perímetros Urbanos (1:2000 e 1:5000) Anexo : Carta de Zonamento Acústico (1:25000) e Mapas de Conflito: Lden (1:25000) e Ln (25000) - Planta de Condicionantes (1:10000) Anexo: Carta de Risco de Incêndio Florestal (Classes de Perigosidade Alta e Muito Alta) (1:25000) Anexo: Carta das Áreas Percorridas por Incêndios nos últimos 10 anos (1:25000)	I.01 a I.24 e I.25 a I.46 I.48 a I.51; I.48.A a I.51.A; I.48.B a I.51.B II.01 a II.24 II.25 a II.28 II.29 a II.32
Volume B		
Peças Escritas	Peças desenhadas	Nº Peça desenhada
- Relatório das opções do Plano e Programa de Execução/Financiamento - Fichas de dados estatísticos - Relatório temático de conformidade com o PSRN2000/valores naturais - Relatório temático do património cultural - Relatório temático de áreas ardidas e de risco de incêndio	- Planta de Enquadramento Regional (1:100000) - Planta da situação existente, com a ocupação do solo (1:25000) - Planta da Rede Viária (1:25000) - Carta da Estrutura Ecológica Municipal (1:25000) - Carta Arqueológica (1:25000) - Carta de Património Arquitetónico (1:25000) e Carta de Imóveis de Interesse Público (1:1000) - Carta de Valores Naturais (1:25000) - Carta das Zonas Inundáveis (1:25000)	III.1 IV.01 a IV.04 V.01 a V.04 VI.01 a VI.04 VII.01 a VII.04 VIII.01 a VIII.04 e VIII.05 IX. 01 a IX.04 X. 01 a X. 04
Volume C – Outros elementos que acompanham o Plano		
Relatório da avaliação da execução do PDM Estudos de Caracterização Relatório de avaliação ambiental estratégica (incluindo Resumo Não Técnico) Mapa de ruído Carta educativa Relatório com indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas e informações prévias favoráveis em vigor Participações recebidas em sede de discussão pública e relatório de ponderação de resultados		

CARTOGRAFIA

A cartografia de base utilizada nos trabalhos de revisão do PDMV, nomeadamente em todas as peças desenhadas, encontra-se devidamente homologada pela entidade Instituto Geográfico Português – IGP, atual Direção Geral do Território (DGT), designadamente:

Cartografia de Referência 1:10000
Entidade proprietária: Município de Vimioso
Entidade produtora: Simgageo Geomatic Solutions, Lda
Imagem aérea: Voo 2006
Data de edição: 2007
Série cartográfica: 1/10000
Data de homologação: 21-07-2009
N.º de homologação: 87
Entidade responsável pela homologação: Instituto Geográfico Português
Sistema de referência: Datum 73
Datum: Datum73 (Melriça)
Sistema de projecção: "Gauss-Kruger"
Exactidão posicional: 1.5m
Exactidão temática: 99%
Precisão Posicional Nominal: desvio inferior a 3m

Cartografia de Referência 1:1000 das 21 localidades do concelho
Entidade proprietária: Município de Vimioso
Entidade produtora: Geobit - Tecnologias de Informação e Engenharia, Lda
Imagem aérea: Voo 2006
Data de edição: 2007
Série cartográfica: 1/1000
Data de homologação: 25-05-2009
N.º de homologação: 79
Entidade responsável pela homologação: Instituto Geográfico Português
Sistema de referência: Datum 73
Datum: Datum73 (Melriça)
Sistema de projecção: "Gauss-Kruger"
Exactidão posicional: 0.18m
Exactidão temática: 99%
Precisão Posicional Nominal: desvio inferior a 1.5m

Os limites administrativos considerados são os constantes da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), versão de 2014.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Foi considerado o cenário de um concelho, inserido na sociedade, vocacionado para a exploração sustentável de valores naturais, atrativo pelas suas singularidades e qualidades territoriais, natureza e posicionamento ibérico. A sustentabilidade social e ambiental, o reforço da coesão social e territorial, a valorização do património, da cultural, da base produtiva, a competitividade internacional e a eficiência da governação serão as metas do desenvolvimento do concelho e por conseguinte, da região.

Consideraram-se seguintes objetivos fundamentais para implementação da visão estratégica:

OBJETIVOS
ESTRATÉGICOS
FUNDAMENTAIS

CONNECTIVIDADE E COMPETITIVIDADE
COMPACTAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS
SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO DA NATUREZA
DINÂMICA DE QUALIFICAÇÃO TERRITORIAL (preservação patrimonial) E COESÃO SOCIAL

Decorrente dos trabalhos de caracterização e diagnóstico, apresentados na primeira fase de elaboração dos trabalhos de revisão do PDM de Vimioso, foi possível traçar um quadro das potencialidades e das fragilidades do concelho, que se segue, e no Quadro 3 as principais linhas de força perspectivadas para o concelho.

Quadro 2 – Quadro de potencialidades e fragilidades do concelho.

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
Ordenamento e Qualificação do Território	- Crescimento Populacional;	- Desordenamento e desqualificação urbanística - Degradação do parque habitacional;	- Desenvolvimento de novos projetos estruturantes;	- Disseminação desregrada dos loteamentos turísticos;
	- Destino turístico com reconhecimento externo;	- Expansão urbana e fragmentação territorial;	- Aplicação dos princípios de construção sustentável no processo de reabilitação do edificado pré-existente;	- Forte pressão para alteração do uso de zonas ambientalmente preservadas, destruição, fragmentação e degradação de áreas com importância para a conservação da natureza;
	- Produtos Endógenos de Qualidade;	- Pressão urbanística sobre áreas sensíveis;	- Áreas industriais com potencial para requalificação e novas utilizações;	-Agravamento da pressão urbanística nas zonas de sensibilidade ambiental e paisagística;
	- Dinâmica Empresarial;	-Poluição provocada por explorações agro-pecuárias;	- Alterações climáticas e mudança de paradigma tecnológico na mobilidade poderá induzir melhoria da qualidade do ar;	- Ocupação de áreas vitais para uso edificado não estruturado;
	- Boas acessibilidades rodoviárias;	- Localização de Estabelecimentos na proximidade de áreas ambientalmente sensíveis;	- Aumento da população imigrante;	- Dificuldade em responder às necessidades da mobilidade da população envelhecida.
	- Compactação urbana	- Aumento da poluição difusa caso não se controle a edificação dispersa;	- Prioridade do sector privado para a reabilitação urbana, recuperação dos centros históricos e malhas consolidadas;	
	- Localização de equipamentos e das principais infraestruturas logísticas do sistema de transportes e de internacionalização da economia portuguesa	- Envelhecimento, despovoamento e degradação do edificado;	- Aposta na qualificação do espaço público.	

Relatório Proposta de Execução/Maio 2015

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	- Aumento do número projetos de reabilitação urbana;	- Elevado número de fogos vagos e desadequação das tipologias e áreas dos fogos relativamente as necessidades e estilos de vida da população;		
	- Localização geográfica;	- Elevada vulnerabilidade a pobreza da população desempregada e dos reformados, bem como dos trabalhadores com níveis de rendimento baixos e com desigualdade de género.		
	- Forte diversidade ecológica e paisagística;			
	- Posicionamento no contexto transfronteiriço;			
	• Sinais evidentes do alargamento institucional nacional e da cooperação transfronteiriça;			
	- Localização estratégica de áreas para atividades.			
Desenvolvimento Regional e Local	- Localização geográfica;	- Deficiente hierarquia viária;	- Construção da circular externa e troços de ligação;	- Diminuição da atividade económica da região;
	- Forte diversidade ecológica e paisagística;	- Matriz de povoamento rural disperso;	- Recuperação do Centro Histórico;	- Perda de população;
	- Sinais evidentes do alargamento institucional nacional e da cooperação transfronteiriça;	- Estado de degradação do edificado existente;	- Construção do Complexo Termal da Terronha;	- Abandono progressivo das populações nas áreas rurais;
	• Associativismo;	- Inexistência de oferta hoteleira competitiva.	- Renovação e recuperação do edificado existente;	- Envelhecimento da população;

Relatório Proposta de Execução/Maio 2015

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	• Localização estratégica de áreas para atividades.		- Dinamização de Turismo Rural em edifícios recuperados;	- Ausência de projetos que diversifiquem o espaço económico, consolidando e complementando a atividade agrícola, como o turismo rural ou o artesanato;
			- Implantação de atividades económicas com significativa importância a nível internacional que poderão funcionar como âncoras de desenvolvimento do território;	- Proximidade da oferta turística de outras regiões;
			- Valorização do potencial endógeno do território;	- Competição com outras associações de municípios vizinhos;
			- Programa de "Qualificação das competências da administração local";	- Inexistência de trabalhadores locais qualificados que assegurem apostas vencedoras nas atividades mais significativas para a região;
			- Programa de "Qualificação dos recursos turísticos";	- Desconhecimento por parte de muitos agentes do sector do turismo das características desta região;
			- Projeto "Promoção e Gestão da Imagem da Região de Trás-os-Montes" direcionado para a promoção territorial;	- Falta de estruturação do sector do turismo ao nível local;
			- Promoção e dinamização de uma política cultural	- Fraca visibilidade dos produtos existentes, de uma forma regionalmente diferenciada;
			Intermunicipal;	Degradação da paisagem (incêndios);
			-Aumento das atividades económicas da região de uma forma sustentável de maneira a evitar o êxodo populacional;	- Bloqueamentos institucionais que dificultem a cooperação;
			- Travar o abandono das áreas rurais;	- Dependência de financiamento externo público e/ou privado.

Relatório Proposta de Execução/Maio 2015

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
			- Dinamizar a agricultura;	
			- Dinamização cultural das áreas rurais;	
			- Promoção das espécies autóctones, como contributo ao desenvolvimento da economia da região.	
Qualidade Ambiental	- Implementação de sistemas de recolha de RSU conducente à reciclagem de materiais e serviço de recolha de resíduos;	- Tendência de ocupação urbana ao longo das vias, com o conseqüente impacte na saúde pública ao nível da qualidade do ar;	- Criação de novo Espaço industrial (incluindo ampliação de existente);	- Conjuntura económica desfavorável a investimentos;
	- Sistema de monitorização do sistema de abastecimento de água;	- Qualidade do espaço público das Zonas Industriais;	- Aproveitamento turístico do Parque Ibérico de Natureza e Aventura, assim como das condições excepcionais naturais dos Rios Sabor e Maças, para o desenvolvimento de atividades em paisagem natural única;	- Anulação dos fundos comunitários;
	- Condições naturais para a produção de energias renováveis;	- Eficiência Energética: inexistência de certificação energética e sistemas de microgeração em edifícios;		- Degradação do ambiente natural devido à instalação de empreendimentos turísticos e de unidades industriais poluentes;
	- Toda a população do concelho é servida por sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;	- Insuficiência no abastecimento de água, em alturas de seca;		- Risco de erosão dos solos;
	- Alternativa, em proposta, de circular externa a Vimioso, libertando o tráfego de atravessamento pela vila, principalmente o pesado.	- Assimetrias entre as freguesias mais rurais e as mais urbanas, ao nível do parque habitacional, da rede viária e dos equipamentos.		- Risco elevado de desertificação.
Eficiência Energética	- Clima temperado exige um menor esforço energético de climatização	- Aumento da Intensidade Energética fruto de um crescimento do consumo de energia	- Implementação progressiva de programas de eficiência energética	- Manutenção da tendência de ineficiência energética

Relatório Proposta de Execução/Maio 2015

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	- Grande potencial endógeno para a produção de Fontes de Energia Renováveis (solar, eólica, biomassa, biogás)	- Ineficiência energética do parque edificado	- Crescimento da produção de Fontes de Energia Renováveis (potência instalada)	- Manutenção do crescimento de consumo energético (mais emissões de GEE)
		- Peso energético da iluminação pública		- Ausência de programas regionais e medidas de adaptação às alterações climáticas
		- Ausência de dados sobre as emissões de GEE para o concelho		
		- Vulnerabilidade territorial a cheias e seca		
Coesão Social e Desenvolvimento Humano	- Boa localização e proximidade com a fronteira;	- População envelhecida, com baixa qualificação, o que leva a um número reduzido de população com espírito empreendedor, que contribua para a diversificação de atividades económicas e para a dinamização do concelho;	- Grande potencial turístico associado ao turismo de natureza, de saúde e Complexo Termal;	- Baixa competitividade entre empresas devido à sua dimensão reduzida;
	- Concelho dotado de equipamentos coletivos (educação, saúde, sociais, desportivos, económicos, culturais e lazer);	- Aumento de desemprego;	- Criação de rotas turísticas ligadas aos recursos naturais, arqueológicos e patrimoniais;	- Diminuição do efetivo populacional, agravamento do índice de envelhecimento e diminuição do índice de sustentabilidade (redução da população ativa relativamente à idade de reforma);
	- Existência de áreas de acolhimento industrial que permitem a fixação de empresas e unidades industriais, para desenvolvimento local;	- Reduzido dinamismo da atividade turística;	- Exploração do potencial agrícola e florestal;	- Perda de conhecimento e capital humano para o estrangeiro;
	- Produtos locais de elevada qualidade;	- Concorrência direta dos estabelecimentos turísticos "não classificados".	- Oferta de espaços naturais para a prática de desportos ao ar livre;	- A atividade agrícola, embora com importância relevante não é potenciada, apenas é mencionada

Relatório Proposta de Execução/Maio 2015

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	- Existência de espaços de turismo rural e agroturismo;		- Políticas pró-natalistas;	a necessidade de promoção dos produtos locais e regionais, carecendo de medidas operacionais.
	- Património cultural rico e diversificado;		- Mercado de emprego e salários competitivos, com contributos para a cidadania e igualdade de género;	
	- Existência de grande diversidade para a oferta turística do ramo de natureza, de saúde e Complexo Termal, de lazer e cultural;		- Diferenciação de produtos regionais;	
	- Comercialização de produtos regionais de qualidade.		- Implementação de medidas de apoio à construção sustentável;	
			- Integração em espaços que oferecem um conjunto diversificado de recursos para o recreio, o lazer e o desporto;	
			- Melhoria das acessibilidades rodoviárias, no caso da concretização dos acessos aos nós propostos e da circular externa proposta;	
			- Criar um leque de oportunidades que poderão contribuir para a dinamização empresarial num contexto de desemprego.	
Biodiversidade e Conservação da Natureza	- Presença de uma extensa área natural de elevado interesse ao nível dos valores naturais e ecológicos presentes paisagísticos: PTCO0021- Sítio do Sabor e Maçãs, PTCO0042 - sítio das Minas de Santo Adrião, PTZPE0037 - ZPE dos rios Sabor e Maçãs;	- Pobreza paisagística resultante da exploração sistemática de espécies florestais como: pinheiro bravo e eucalipto;	- Valores naturais e paisagísticos elevados e relativamente preservados com potencial de caracterização das paisagens rural e urbana;	- Riscos ambientais com origem externa – Incêndios e Poluição dos rios;

Relatório Proposta de Execução/Maio 2015

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	- Potencialidades na diversidade, riqueza e desenvolvimento ambiental, paisagístico e económico da floresta;	- Os valores naturais são encarados como condicionante ao desenvolvimento urbano, principalmente nas áreas onde a pressão é mais elevada;	- Integração das orientações de gestão e do estabelecimento de medidas de conservação previstas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 no regulamento do PDM;	- Degradação ambiental;
	- Conjugação dos cursos de água (Sabor, Maças e Angueira e rede de linhas de água associadas) com a paisagem dos vales do Sabor e do Maças propiciam ecossistemas ribeirinhos de elevado interesse paisagístico, lúdico e ao nível do suporte e conservação da biodiversidade;	- Desinteresse parcial pelos valores paisagísticos, naturais e ecológicos por parte das populações locais;	- Aumento do interesse local e regional para a conservação da funcionalidade ecológica;	- Potenciais conflitos resultantes da pressão urbanística sobre património natural existente;
	-- Considerável potencial para o recreio e valor paisagístico nos espaços florestais;	- Carência de espaços públicos e espaços verdes de qualidade, infraestruturados e integrados no meio urbano;	- Elaboração de planos de gestão florestal e planos de defesa da floresta;	- Possível falta de recursos humanos e financeiros com vista à correta gestão e implementação das iniciativas de proteção ambiental propostas;
	- Característica dos sistemas agroflorestais e potencialidade para uma multifuncionalidade;	- Povoamentos florestais de produção desadaptados às características fisiográficas do território (pinheiro bravo e eucalipto);	- Promoção de parcerias e/ou associações entre os sectores público e privado, com vista a uma eficaz gestão do espaço florestal;	- O flagelo dos incêndios florestais recorrentes;
	- Existência de povoamentos de espécies autóctones;	- Aumento da fragmentação ecológica;	- Existência de paisagem natural e áreas naturais com valor paisagístico elevado (paisagem, rios, vales, parques de lazer...);	- Risco elevado de ocorrência de incêndios e perda de biodiversidade devido à sua ocorrência;
	- Diversidade do sistema natural;	- Inexistência de regras claras para a gestão dos sítios da Rede Natura 2000, fora das áreas protegidas;	- Convivência entre os meios de vida tradicionais e as estruturas naturais, ecológicas e paisagísticas existentes;	- Potenciais conflitos resultantes da construção de novas infraestruturas lineares na diversidade faunística e florística existente;

Relatório Proposta de Execução/Maio 2015

	FORÇAS	FRAQUEZAS	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	- Vontade política de promover as espécies autóctones, incentivando a compatibilização dos interesses ecológicos e socioeconómicos.	- Falta de estratégia para a proteção e recuperação de cursos de água e ecossistemas associados.	- Criação de áreas de aptidão florestal, turística e de recreio com vista à valorização do património natural, paisagem e biodiversidade do município; - Novos projetos estruturantes podem ser associados a estratégias de requalificação ambiental de áreas de elevado valor e sensibilidade, nomeadamente através de medidas compensatórias;	- Novos projetos estruturantes (aumento da fragmentação e destruição de habitat); - Incerteza da evolução das políticas económicas (agricultura);
				-Expansão de espécies invasoras e elementos patogénicos.

As linhas de força para a estratégia a seguir no concelho de Vimioso são as apresentadas no Quadro seguinte, com a respetivas linhas de ação.

Quadro 3 – Principais linhas de força e respetivas linhas de ação para o concelho.

Linhas de Força	Linhas de Ação
Afirmar Vimioso nas redes ibéricas	Melhorar as ligações regionais e internacionais
	Fixar e expandir as atividades intensivas em conhecimento e criatividade
	Consolidar Vimioso como destino turístico
	Promover a competitividade económica, a inovação e a diferenciação de produtos locais e oriundos de Trás-os-Montes
Promover a sustentabilidade e proteção da natureza	Garantir o funcionamento da REN
	Garantir o funcionamento dos sistemas naturais
	Utilizar e valorizar os recursos numa ótica de sustentabilidade
	Evitar mitigar riscos
	Investir na sustentabilidade energética como alavanca de inovação e competitividade
	Potenciar uma mobilidade mais sustentável
	Promover o turismo de natureza
Promover os setores agrícola e florestal	
Promover a qualificação territorial e social	Contrariar a tendência de alastramento da urbanização
	Racionalizar e eliminar a edificação nas áreas rurais
	Reforçar a conectividade regional
	Promover a reabilitação e recuperação do existente
	Estimular a vida de proximidade
	Valorizar o património e promover a criação artística e cultural
Estimular a participação e melhorar o modelo de governação	Melhorar a qualidade ambiental e paisagística dos espaços habitados
	Modernizar os serviços
	Estimular a partilha e o acesso à informação
	Simplificar os procedimentos administrativos
	Reforçar o potencial local
Promover a participação de todos, a inovação e a cooperação	

DIAGNÓSTICO PROSPETIVO

A estratégia do PDM de dimensionamento das áreas de expansão habitacional e delimitação dos perímetros urbanos decorre da constatação das dinâmicas definidas nos estudos de caracterização, bem como a manutenção do reforço da vila de Vimioso com centro polarizador, e sobretudo tem em conta o estipulado no Decreto Regulamentar n.º 11/ 2009, de 29 de Maio no que concerne à reclassificação de solo rural em solo urbano, uma vez que: as expansões adotadas são muito reduzidas e decorrem de todo um aproveitamento de infraestruturas existentes no local (solo com características de solo urbano), não constituindo como tal encargo para o município; além disso, o concelho em questão apresenta áreas abundantes de espaços agrícolas, florestais e verdes lúdicos conforme preterido pelo diploma, e por fim analisando a área de perímetros urbanos do Quadro 5 que se propõe e a existente do atual PDM constata-se uma redução significativa.

O Decreto Regulamentar n.º 11/ 2009, de 29 de Maio e o PROT-Norte, impõem a necessidade dos PMOT contrariarem padrões de povoamento disperso ou linear, estabelecendo, para tal, modelos de uso e ocupação do solo que promovam a concentração da edificação, com vista à economia de recursos territoriais e de infraestruturas, equipamentos e serviços.

Desta forma, numa perspetiva de rentabilização das infraestruturas existentes e de um desenvolvimento urbano coerente e progressivo, foram adotadas as seguintes medidas na delimitação dos perímetros urbanos:

- a) Desenvolver intervenções urbanísticas que visem a expansão urbana em rede, por forma a garantir uma maior inter-conetividade com as áreas edificadas existentes;
- b) Dar prioridade às áreas imediatamente contíguas aos espaços já edificados e infraestruturados;
- c) Programar e estruturar, nomeadamente as infraestruturas, as áreas habitacionais, os serviços, comércio, indústria, espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva,... promovendo situações de organização e continuidade urbana;
- d) Integrar convenientemente os espaços verdes e os espaços de uso especial, bem como as propostas de redes viárias;
- e) Integrar as linhas de água e situações de potencial paisagístico e ambiental, salvaguardando a sua proteção e valorizando-os enquanto elementos da estrutura ecológica;
- f) Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno para minorar os volumes de aterro e escavação;
- g) Valorizar a componente natural, a preservação das espécies autóctones e a introdução de vegetação do mesmo tipo;
- h) Contemplar soluções adequadas de melhoria da acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada ao meio edificado e aos transportes públicos;
- i) Contribuir para a mobilidade sustentável, promovendo o respeito pelos parâmetros genéricos das infraestruturas e criando corredores e estruturas de suporte aos modos suaves de transporte.

Interessa, ainda, salientar que, na ausência de infraestruturas nos solos urbanizáveis, devem ser previstas, como intervenção prioritária, a construção da respetiva rede, necessária a implantação de novas construções.

PROPOSTA DE ORDENAMENTO

O modelo de estrutura espacial do território municipal constante da Planta de Ordenamento assenta na classificação do solo e respetivo desenvolvimento através da qualificação do mesmo.

O território municipal assenta na distinção básica entre solo rural e solo urbano, e da qualificação do solo que regulamenta o aproveitamento dos terrenos em função da atividade dominante que neles possa ser efetuada ou desenvolvida, estabelecendo os respetivos usos e edificabilidade.

Assim, por “Solo Rural” entende-se aquele terreno para o qual é reconhecida vocação para o aproveitamento dos recursos agrícolas pecuários, florestais e minerais, e para proteção de todos os espaços de ocorrência dos ecossistemas naturais, os espaços públicos de lazer, os equipamentos e as infraestruturas, que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano.

Entende-se por “Solo Urbano” aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, integrando os espaços urbanizados e os urbanizáveis.

Relativamente à qualificação do solo esta processa-se através da integração em diferentes espaços e categorias de espaço, segundo a distinção em solo rural e urbano.

SOLO RURAL

O Solo Rural destina-se ao desenvolvimento das funções produtivas diretamente ligadas ou compatíveis com as atividades do setor primário e à conservação dos ecossistemas e valores naturais que compõem a Estrutura Ecológica Municipal e sustentam a integridade biofísica fundamental do território. As ações de ocupação, uso e transformação no solo rural visam a preservação das suas características ou potencialidades naturais, importantes no equilíbrio ecológico e paisagístico.

Na classificação do solo como rural ponderou-se a atual ocupação do solo com a reconhecida aptidão para o aproveitamento dos recursos agrícolas, pecuários, florestais e geológicos, e para proteção de todos os espaços de ocorrência dos ecossistemas naturais, os espaços públicos de lazer, os equipamentos e as infraestruturas, que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano.

Regra geral a qualificação do solo proposto apoia-se no conceito de “utilização dominante” e no disposto no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio, que estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios e as categorias de qualificação do solo rural e urbano.

A qualificação do solo rural, e em particular dos espaços florestais, foi determinada pelo estabelecido no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste (PROF Nordeste), atendendo à priorização das funcionalidades definidas para as sub-regiões homogéneas identificadas, de acordo com a sua representatividade, e refletindo as cartas de risco de incêndio, conforme estabelecido no PMDFCI.

Em função das aptidões do território e da estratégia municipal e atendendo ao estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 11/2009 de 29 de Maio, conjugado com o constante no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste, definiram-se as categorias do solo rural através da correspondência constante do quadro seguinte:

- a) Espaços Agrícolas;
- b) Espaços Florestais de Produção;
- c) Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal;
- d) Espaços Naturais;
- e) Espaços de Utilização Recreativa e Lazer;
- f) Espaços afetos à Exploração de Recursos Geológicos;
- g) Espaços de Equipamentos.

Tendo em conta o exposto, caracterizam-se os respetivas categorias:

ESPAÇOS AGRÍCOLAS: correspondem às grandes manchas contínuas de elevada fertilidade, de uso ou vocação agrícola reconhecida. Integram os solos da RAN e destinam -se ao desenvolvimento das atividades agrícolas;

ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO: correspondem às áreas com elevado potencial, nomeadamente para a produção de produtos lenhosos e não-lenhosos, integradas, predominantemente, na Sub-Região Homogénea Sabor do PROFNE e às áreas do Perímetro Florestal de Avelanoso incluídas, predominantemente, na Sub-Região Homogénea Sabor do PROFNE;

ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL: compreendem os sistemas agro-silvo-pastoris e os usos agrícolas e silvícolas funcionalmente complementares, e as áreas com uso principal silvícola, incluídas predominantemente nas Sub-Regiões Homogéneas Miranda-Mogadouro e Bragança, que desempenham um papel importante como suporte à silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores, e as áreas do Perímetro Florestal de Avelanoso incluídas, predominantemente, na Sub-Região Homogénea Miranda Mogadouro do PROFNE;

ESPAÇOS NATURAIS: correspondem às áreas de maior sensibilidade ecológica como as áreas de ocorrência de habitats e de espécies da fauna e flora protegidos, cuja utilização dominante não é agrícola. Integram as áreas de dimensão relevante dos habitats Identificados na RN2000, correspondentes aos códigos 9260, 9230, 9330 e 9340, assim como, galerias ripícolas;

ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO RECREATIVA E LAZER: correspondem a áreas com dimensão suficiente para terem representação gráfica, e que associam o lazer com outros aspetos, nomeadamente lúdicos, culturais ou religiosos (Artº 19, alínea e) do DR 11/2009 de 29 de Maio;

ESPAÇOS AFETOS À EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS: corresponde a área de concessão de recursos hidrominerais definida pelo contrato de exploração, denominado a área de concessão das Termas da Terronha, e corresponde à área em Recuperação de Minas.

Não foram consideradas áreas de exploração integrando minas ou pedreiras (DL 90/90 de 16 de Março e Art.6 do DL 382/99 de 22 de Setembro);

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS: correspondem a enquadramento de equipamentos que não implicam a classificação como solo urbano.

No quadro seguinte apresentam-se as áreas integradas em solo rural e solo urbano da proposta desta revisão.

Quadro 4 - Representatividade de cada categoria de uso proposta (rural e urbana) no total do concelho do Vimioso.

	Proposto (ha)	Representatividade da Proposta na área do concelho (%)
SOLO RURAL		
ESPAÇOS AGRÍCOLAS	12471,78	25,90
ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO	1287,37	2,67
ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL	31544,27	65,50
ESPAÇOS NATURAIS	1899,54	3,94
ESPAÇOS DE UTILIZAÇÃO RECREATIVA E DE LAZER	21,27	0,04
ESPAÇOS AFETOS À EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS	44,62	0,09
ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS (**)	20,41	0,04
SOLO URBANO	870,19	1,81
Total	48159,45	100,0

(**) – A área de equipamentos prevista no atual PDM (1995) é de 33.37ha.

SOLO URBANO

A qualificação urbana processa-se através da integração do solo em categorias que lhe conferem a aptidão para a urbanização ou edificação. Assim, a definição de perímetro urbano resulta da tipificação das seguintes qualificações:

- Solo Urbanizado: correspondendo a áreas edificadas consolidadas e em consolidação, acrescidas das zonas infraestruturadas;
- Solo Urbanizável: integra as áreas parcialmente infraestruturadas e as zonas de expansão.

A qualificação constante da Planta de Ordenamento contempla as seguintes categorias funcionais de solo urbano:

- a. Solo Urbanizado:
 - i. Espaços centrais tipo I;
 - ii. Espaços residenciais tipo I e II;
 - iii. Espaços de uso especial;
 - iv. Espaços de atividades económicas;
 - v. Espaços verdes:
 - i. Espaços verdes de proteção e salvaguarda;
 - ii. Espaços verdes públicos de recreio e lazer ou enquadramento.
 - vi. Espaços canais.
- b. Solo Urbanizável (ou cuja Urbanização seja Possível Programar)
 - i. Espaços residenciais tipo III e IV;
 - ii. Espaços de uso especial.

Tendo em conta o exposto, caracterizam-se os respetivas categorias:

SOLO URBANIZADO:

ESPAÇOS CENTRAIS: correspondem a áreas onde se concentram funções de centralidade, nomeadamente comerciais e de serviços, para além das habitacionais, podendo acolher outros usos desde que sejam compatíveis com a utilização dominante. Os espaços centrais correspondem aos núcleos antigos de Vimioso, Argozelo, Santulhão, Carção, Campo de Víboras, Algosos, Caçarelhos, Vilar Seco, Pinelo, Vale Frades, Matela, Avelanoso, Angueira e Uva;

ESPAÇOS RESIDENCIAIS TIPO I e II: correspondem a áreas que se destinam a desempenhar funções habitacionais podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. Os espaços residenciais tipo I estão associados às aldeias de Vimioso, Argozelo, Santulhão, Carção, Campo de Víboras, Algosos, Caçarelhos, Vilar Seco, Pinelo, Vale Frades, Matela, Avelanoso, Angueira e Uva); Os espaços residenciais tipo II estão associados às aldeias de Mora, Vila Chã, Avinhó, Vale de Penam São Joanico, Serapicos e Vale de Algosos;

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL: correspondem a espaços que pela sua localização, dimensão e relação com os sistemas de estruturação territorial, estão vocacionados para a instalação de equipamentos de interesse coletivo, públicos, cooperativos ou privados, assumindo neste contexto um valor estruturante e potencialmente identitário no ordenamento do território concelhio;

ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS: correspondem a áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano;

ESPAÇOS VERDES:

ESPAÇOS VERDES DE PROTEÇÃO E SALVAGUARDA: correspondem a espaços naturais de elevada sensibilidade ecológica, designadamente linhas de água margens e zonas inundáveis, corredores ribeirinhos e outros ecossistemas naturais;

ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS DE RECREIO E LAZER OU ENQUADRAMENTO: Os espaços Verdes Públicos de Recreio e Lazer correspondem aos jardins públicos, parques de merendas. Os espaços Verdes de Enquadramento constituem as zonas verdes de apoio à integração de infraestruturas, equipamentos e edifícios, rede viária e outras infraestruturas)

ESPAÇOS CANAIS: correspondem às infraestruturas lineares correspondentes à rede rodoviária e as áreas técnicas contíguas.

SOLO URBANIZÁVEL:

ESPAÇOS RESIDENCIAIS TIPO III e IV: correspondem a áreas que se destinam a expansão urbana que, não possuindo ainda características de espaços urbanizados, se prevê que as possam vir a adquirir. Os espaços residenciais do tipo III correspondem a áreas de expansão urbana nas vilas de Vimioso e Argozelo onde se pretende uma maior densidade e volumetria. Os espaços residenciais do tipo IV correspondem a áreas de expansão urbana nas restantes aldeias.

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL: correspondem a áreas que se destinam a expansão urbana e estão vocacionados para a instalação de equipamentos de interesse coletivo, públicos, cooperativos ou privados.

No quadro seguinte comparam-se, as áreas integradas em solo urbano no PDM em vigor (1995) e na proposta desta revisão:

Quadro 5 - Áreas integradas em Perímetro Urbano no PDM 1995 e na presente Proposta de Revisão.

Aldeias	PU existente (ha)	PU proposto (ha)	Variação (%)
Algoso	40,21	38,45	-4,38
Angueira	28,41	22,06	-22,35
Argozelo	94,83	89,49	-5,63
Avelanoso	27,89	27,07	-2,94
Avinhó-Matela	43,53	38,66	-11,19
Caçarelhos	51,70	44,65	-13,64
Campo de Víboras	46,84	40,24	-14,09
Carção	101,30	91,02	-10,15
Junqueira	11,50	11,71	1,83
Pinelo	34,80	28,66	-17,64
Quinta Vale Pena	14,70	11,70	-20,41
Santulhão	66,49	62,64	-5,79
Uva	13,55	11,81	-12,84
Mora	8,21	6,20	-24,48
Vila Chã da Ribeira	6,55	6,91	5,50
Vale de Algoso	8,66	6,96	-19,63
Vale de Frades	22,34	20,56	-7,97
S. Joanico	15,82	13,31	-15,87
Serapicos	8,56	6,58	-23,13
Vilar Seco	32,19	31,76	-1,34
Vimioso	213,17	220,42	3,40
Total	891,25	830,86	-6,78

Quadro 6 - Áreas integradas em Espaços Industriais no PDM 1995 e na presente Proposta de Revisão.

SOLO URBANO				
Classe de Espaços	Atual (ha)	Proposto (ha)	Variação (%)	Representatividade da Proposta na área do concelho (%)
ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS	46,19	36,92	-20,07	0,08
ESPAÇOS DE ATIVIDADES ECONÓMICAS - UOPG1	-	2,41	-	0,01
Total	46,19	39,33	-14,85	0,08

Em síntese, os princípios que nortearam e fundamentaram a proposta para os perímetros urbanos, além dos decorrentes das expectativas de evolução populacional, económicas e sociais, foram os seguintes:

1. Existência de pavimentação e na quase totalidade abrangida por infraestruturas públicas, nomeadamente rede pública de drenagem doméstica, rede pública de abastecimento de água, eletricidade, telefones e outros., traduzindo opções urbanísticas lógicas e coerentes;
2. Orientação do crescimento para áreas infraestruturadas, reduzindo áreas de novas expansões;
3. Aferição aos valores naturais e áreas de riscos;
4. Aferição às servidões e restrições existentes.

Por último de salientar que as áreas urbanizáveis identificadas são poucas, e serão programadas e executadas apenas e se a evolução futura assim o determinar cabendo ao município orientar essa execução.

ÁREAS DE SALVAGUARDA

As “Áreas de salvaguarda” correspondem a parcelas do território que não constituem categoria de espaço próprio nem respeitam a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública mas que, pelas suas especificidades e/ou potencialidades motivam a constituição, no âmbito do PDM, de “medidas cautelares”, sobrepostas ao regime estabelecido para as categorias de uso prevalecente com as quais coincidem, com o objetivo da sua salvaguarda ou proteção ou para que não seja comprometida a sua eventual exploração, como acontece com os recursos geológicos.

As áreas de salvaguarda compreendem:

- a) A estrutura ecológica municipal;
- b) O património cultural e as respetivas áreas de proteção;
- c) Os valores naturais;
- d) Limite das áreas potenciais de exploração de recursos geológicos.

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Estrutura Ecológica Municipal (EEM) é constituída pelo conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas e culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.

A delimitação da Estrutura Ecológica Municipal resultou da conjugação de determinados sistemas ou ocorrências que, em virtude das suas características biofísicas e disposição territorial, garantem a continuidade ecológica dos espaços e a salvaguarda e valorização das áreas mais sensíveis do território, destacando-se: totalidade da área REN, totalidade da Rede Natura 2000, áreas de RAN, rede hídrica, valores naturais e os corredores ecológicos definidos no PROFNE coincidentes com a área territorial do concelho de Vimioso.

PATRIMÓNIO CULTURAL (PERÍMETROS DE PROTEÇÃO)

De acordo com o RJGT (art. 10.º e 15.º), os instrumentos de gestão territorial “identificam o património arquitetónico e arqueológico”, sendo que os PMOT “estabelecerão os parâmetros urbanísticos aplicáveis e a delimitação de zonas de proteção”.

Constitui particular dever do Estado, “criar, manter e atualizar o inventário nacional georreferenciado do património arqueológico imóvel” (alínea a) do n.º1 do art.º 76.º da Lei 107/2001, de 8 de setembro –Lei do património), sendo competência dos órgãos municipais, neste domínio e entre outros, “proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação” e “organizar e manter atualizado um inventário do património cultural, urbanístico e paisagístico existente na área do município” (alíneas b) e d) do n.º 2 do art. 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais).

Na planta de ordenamento, à escala 1:10000, delimitar-se-ão zonas de proteção, para os sítios ou elementos arqueológicos bem identificados e que não correspondem a meras áreas de vestígios ou achados dispersos, para os quais é impossível definir qualquer critério com um mínimo de rigor. Incluir-se-ão também os imóveis de valor arquitetónico e outras ocorrências relevantes e simbólicas de valor natural, constantes do inventário municipal.

Pretende-se com esta opção garantir uma proteção adicional à que decorre da lei geral e específica, no caso dos sítios classificados ou em vias de classificação, e acautelar que os sítios não classificados, relevantes para a memória e a identidade dos locais, obtenham a indispensável proteção.

Regulamentarmente são estabelecidas medidas cautelares tendentes à sua salvaguarda e valorização.

VALORES NATURAIS

Dada a especificidade do tema é apresentado um relatório temático específico.

LIMITE DAS ÁREAS POTENCIAIS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

De acordo com a informação oficial disponibilizada delimitaram-se as áreas potenciais para a exploração de recursos geológicos na Planta de Ordenamento, que correspondem a locais onde o conhecimento das características do subsolo, por vezes associada à envolvente de antigas explorações, permite inferir a existência de reservas que importa preservar.

A identificação das áreas potenciais tem como objetivo acautelar que não serão viabilizadas utilizações que, pela sua natureza e dimensão, ponham em causa o futuro aproveitamento dos recursos geológicos, sem prejuízo das normais atividades agrícolas e florestais.

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

No presente capítulo referenciam-se as servidões administrativas e restrições de utilidade pública existentes no concelho de Vimioso, na presente data. Complementarmente refere-se a legislação aplicável e os principais condicionalismos. Por uma questão de coerência optou-se por manter as referências a organismos e entidades conforme constam dos diplomas referidos, ainda que algumas delas já tenham designações diferentes.

DOMÍNIO HÍDRICO:

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – Estabelece a titularidade dos recursos hídricos.

- Estão sujeitos a servidões administrativas os leitos e margens dos cursos de água, sendo que, para o caso das águas navegáveis ou flutuáveis, a largura dessas margens será de 30,0m, enquanto que para as restantes águas (não navegáveis nem flutuáveis) será de 10,0m.
- Todas as parcelas privadas de leitos ou margens de águas públicas estão sujeitas às servidões estabelecidas por lei e nomeadamente a uma servidão de uso público, no interesse geral do acesso às águas e de passagem ao longo das águas da pesca, da navegação e da flutuação, quando se trate de águas navegáveis ou flutuáveis, e ainda da fiscalização e policiamento das águas pelas entidades competentes.

No concelho de Vimioso todos os cursos de água existentes correspondem a águas não navegáveis nem flutuáveis, pelo que a margem é de 10,0 metros.

ZONAS INUNDÁVEIS:

Decreto-lei n.º 364/98, de 21 de Novembro, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias, bem como restrições ao uso do solo em tais zonas, a incorporar nos planos municipais de ordenamento do território.

Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a lei da água. Estabelece que as cotas dos pisos inferiores das edificações sejam superiores à cota local da máxima cheia conhecida.

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL:

Às áreas incluídas na Reserva Agrícola Nacional é aplicável o regime estabelecido no Decreto-lei n.º 73/2009, de 31 de março.

Nos solos da RAN são proibidas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da atividade agrícola das terras e solos da RAN;

- As utilizações não agrícolas de solos da RAN só podem verificar-se quando não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, carecendo de parecer favorável das Comissões Regionais da Reserva Agrícola.
- Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, que estabelece os limites e condições a observar para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas em RAN.

Art. 18.º Reintegração

As áreas que tenham sido excluídas da RAN são reintegradas, no todo ou em parte, quando as mesmas não tenham sido destinadas aos fins que fundamentaram a sua exclusão:

- a) No prazo de cinco anos, quando a exclusão tenha ocorrido no âmbito do art. 17.º para a execução de projetos específicos e a obra ainda não se tenha iniciado;
 - b) No prazo para a execução do plano municipal de ordenamento do território, quando a exclusão tenha ocorrido no âmbito da elaboração desse plano e a obra ainda não se tenha iniciado.
- (...)

Decorridos os prazos previstos nos números anteriores e para efeitos de reintegração, a câmara municipal promove obrigatoriamente a alteração do plano municipal que contenha a delimitação nos termos do artigo 97.º do DL 380/99, de 22 de Setembro.

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

Nas áreas integradas na REN é aplicado o regime estabelecido no Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

Excetua-se os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, de acordo com as condições definidas no diploma.

A Portaria n.º 1356/2008, de 28 de novembro, estabelece as condições para a viabilização dos usos e ações enquadráveis no regime de exceção.

Art. 18.º Reintegração

As áreas que tenham sido excluídas da REN são reintegradas, no todo ou em parte, quando as mesmas não tenham sido destinadas aos fins que fundamentaram a sua exclusão:

- a) No prazo de cinco anos, quando a exclusão tenha ocorrido no âmbito de procedimento de delimitação ou alteração da delimitação para a execução de projetos e a obra ainda não se tenha iniciado;
- b) No prazo para a execução do plano municipal de ordenamento do território, quando a exclusão tenha ocorrido no âmbito da elaboração desse plano e a obra ainda não se tenha iniciado.

Decorridos os prazos previstos nos números anteriores e para efeitos de reintegração, a câmara municipal promove obrigatoriamente a alteração da carta municipal da REN e submete-a a aprovação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

ÁREAS PROTEGIDAS/REDE NATURA 2000

Os Sítios (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE) da Rede Natura 2000 que ocorrem no concelho estão sujeitas ao estabelecido na lei específica e no Plano Setorial da Rede Natura que foi publicado pela da RCM n.º 115- A/2008, de 21 de junho.

ALBUFEIRAS

No concelho de Vimioso não existem albufeiras.

REGIME FLORESTAL

Perímetro Florestal do Avelanoso – Decreto de 27 de Novembro de 1941, Diário do Governo n.º281, de 3 de Dezembro.

Decreto de 24 de dezembro de 1903: regula o estabelecimento do Regime Florestal Total e Parcial - obrigatório, facultativo e de simples polícia - bem como os condicionamentos ao uso e exploração dos terrenos e matas a ele submetidos, definindo transgressões pelo seu incumprimento.

ÁRVORES DE INTERESSE PÚBLICO

Em Vimioso não existem árvores classificadas.

PATRIMÓNIO CLASSIFICADO OU EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

O património classificado existente no concelho é o indicado no Regulamento e Peças desenhadas. Não existe à data património em vias de classificação no concelho de Vimioso.

“Nas zonas de proteção de bens imóveis em vias de classificação ou de bens imóveis classificados de interesse nacional ou de interesse público não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outras entidade licença para as operações urbanísticas admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P (atual Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN).

Excetuam-se:

- a) As obras de mera alteração no interior de bens imóveis, sem impacte arqueológico;
- b) As operações urbanísticas expressamente indicadas na portaria que fixa a zona especial de proteção”.

POVOAMENTOS FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS

Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 55/2007, de 12 de Março.

RISCO DE INCENDIO - PERIGOSIDADE ALTA E MUITO ALTA

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

SOBREIRO E AZINHEIRA

Decreto-lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho:

Nos terrenos em que tenha ocorrido corte ou arranque ilegal de povoamento de sobreiro ou azinheira e durante o prazo de 25 anos, são proibidas, entre outros:

Operações relacionadas com edificação, obras de construção, obras de urbanização, loteamentos e trabalhos de remodelação de terrenos;

O estabelecimento de quaisquer novas atividades, designadamente agrícolas, industriais ou turísticas.

O mesmo regime e aplicável a pequenos núcleos, desde que revelem valor ecológico elevado.

ESPAÇOS AFETOS À EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS

No concelho de Vimioso encontra-se concessionada uma área para exploração de águas minerais naturais, denominada área de concessão das Termas da Terronha e devidamente identificada na Planta de Ordenamento e Condicionantes, constituindo uma servidão administrativa e restrição de utilidade pública. À data ainda não se encontram publicados os respetivos perímetros de proteção conforme legislação em vigor, e quando o forem, será aplicável a legislação em vigor.

Existe também, uma área concessionada de Área em Recuperação de Minas e devidamente identificada na Planta de Condicionantes, sendo aplicável a legislação em vigor.

Decreto-Lei n.º. 90/90 de 16 de Março, e Decreto-Lei n.º. 382/99 de 22 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 198ª-2001 de 6 de Julho e Resolução de Conselho de Ministros n.º. 62/2011 de 22 de Dezembro.

INFRA-ESTRUTURAS

REDE RODOVIARIA

O Dec. Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro (para as vias integradas no PRN) estabelece zonas de servidão non-edificandi de 20 m para cada lado do eixo da estrada, e nunca a menos de 5 m da zona da estrada.

Para as estradas nacionais desclassificadas e ainda não integradas na rede municipal o Dec. Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro, proíbe a construção de edifícios a menos de 15 m, 12 m ou 10 m do limite da plataforma da estrada, consoante esta for, respetivamente, de 1ª, 2ª ou 3ª classe.

Para as estradas e caminhos municipais - as zonas de servidão são conforme o disposto na Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 (Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais), que determina a proibição de efetuar qualquer construção nos terrenos situados nas faixas de cada lado da estrada limitadas por uma linha que dista 6,0 m ou 4,5 m do seu eixo, consoante se trate de estradas ou caminhos municipais, salvo no interior dos centros populacionais e quando existam planos municipais eficazes que disponham de outra forma.

REDE ELÉTRICA

O Regulamento de Segurança das Linhas de Alta Tensão: Decreto Regulamentar n.º1/92, de 18 de fevereiro, estabelece as distancias a edifícios a que as linhas serão estabelecidas.

De acordo com os n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, durante o licenciamento das infraestruturas da RNT podem ser requeridas e constituídas servidões de utilidade pública sobre os imóveis necessários ao seu estabelecimento.

MARCOS GEODÉSICOS

O Decreto-lei n.º 143/82, de 26 de abril estabelece, nomeadamente, que:

Os marcos geodésicos de triangulação cadastral tem zonas de proteção que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

Os proprietários ou usufrutuários dos terrenos situados dentro da zona de proteção não podem fazer plantações, construções e outras obras ou trabalhos que impeçam a visibilidade das direções constantes das minutas de triangulação. Os projetos de obras ou planos de arborização na proximidade dos marcos geodésicos não podem ser licenciados sem prévia autorização do Instituto Geográfico e Cadastral.

No concelho de Vimioso existem os vértices geodésicos identificados simbolicamente na Planta de Condicionantes e listados seguidamente:

NOME	M (m)	P(m)
Algoso	129959,34	200596,53
Bocarra	128487,18	219442,88
Cabeça Gorda	145403,74	214580,25
Cabecinho agudo	139005,32	210839,46
Campo de víboras	131008,04	208059,32
Campo de víboras pse	131009,36	208056,34
Carção	128284,96	215941,64
Castanheiro	131959,9	214537,94
Castelinho	125050,71	216411,27
Cerro de Algoso	131642,59	204264,91
Cunho	133872,66	217589,23
Escravvalho	125251,43	220782,18
Espadana	134510,26	223199,5
Frades	136509,23	219049,39
Genal	136183,51	214460,82
Igreja	143430,62	207368,87
Labela	142202,34	215292,66
Lagoa	131426,05	221391,33
Lombo	127154,49	204748,72
Matela	125009,34	206367,64
Mau vizinho	131952,16	225233,13
Mó	141296,09	224868,27
Mó	133330,34	200384,67
Moiros	135096,96	206870,86
Moitoito	137315,05	201733,7
Navalhos	145093,09	224503,97
Pereiros	133793,73	212322,72
Poio	123132,25	209635,11
Presença	124680,85	207513,25
Rebolo	130773,84	217201,09
Rompe a barca	136003,1	222169,76
Santa Luzia	142758,92	210858,62
Santo ildefonso	127285,09	210442,98
São bartolomeu 2	125212,81	222416,08
São roque	127144,13	221514,25
São roque	128529,43	214611,14
São sebastião	134497,3	213987,48
Seixo branco	142581,77	221691,74
Urreta	141324,56	217538,36
Verdeal	123850,61	201486,1

Fonte: DGT (Coordenadas Hayford-Gauss Datum 73)

POSTO DE VIGIA DA REDE NACIONAL

Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, com a redação do Decreto Lei n.º17/2009, de 14 de Janeiro.

Sempre que existam árvores que interfiram com a visibilidade, as entidades detentoras dos postos de vigia devem notificar os proprietários das árvores para que estes procedam a sua remoção.

A instalação de qualquer equipamento que possa interferir com a visibilidade e qualidade de comunicação radielétrica nos postos de vigia ou no espaço de 30 metros em seu redor carece de parecer prévio favorável da DGRF e da GNR.

CONFORMIDADE COM IGT EM VIGOR

As opções municipais de ordenamento do território constantes da presente revisão do PDM conjugam-se com as diretrizes estabelecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e compatibilizam-se com as orientações constantes dos instrumentos de política sectorial e especial em vigor aplicáveis ao território de Vimioso, designadamente o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Nordeste (PROFNE), Plano sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) e o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas do Douro (PGHR do Douro).

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO NORDESTE

Os PROFNE são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal. As suas normas vinculam diretamente todas as entidades públicas e enquadram os projetos e ações a desenvolver nos espaços florestais públicos e privados.

A qualificação do solo rural, e em particular dos espaços florestais, foi determinada pelo estabelecido no PROF-N (Decreto regulamentar n.º2/2007, de 17 de janeiro), atendendo a priorização das funcionalidades definidas para as sub-regiões homogéneas identificadas, de acordo com a sua representatividade e refletindo as cartas de risco de incêndio, conforme estabelecido no PMDFCI.

De forma a vincular também os particulares transpuseram-se para o regulamento as “normas gerais de intervenção florestal” constantes do PROFNE, designadamente, a sujeição a elaboração obrigatória de Plano de Gestão Florestal das explorações com área mínima de 100 ha, as normas e restrições aplicadas as explorações com área inferior a 100 ha e a indicação das espécies florestais e modelos de silvicultura a privilegiar em cada sub-região homogénea (listagem transposta para anexo ao regulamento).

Na delimitação da Estrutura Ecológica Municipal incorporou-se os corredores ecológicos definidos no PROFNE e coincidentes com a área territorial do concelho de Vimioso.

PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000 (PSRN2000)

Face a sua dimensão e especificidade a avaliação da conformidade com o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, será tratada em relatório específico anexo ao presente documento.

PLANO DE GESTÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO DOURO (PGHR DO DOURO)

Ao longo dos elementos elaborados foi tido em conta o definido no PGHR do Douro.

EXECUÇÃO DO PLANO

A operacionalização do Plano Diretor Municipal de Vimioso (adiante designado PDMV) resulta, entre outros aspetos, da execução de um conjunto de propostas para o concelho, as quais são materializáveis em investimentos conduzindo à elaboração de um programa que sistematiza todas as propostas e enuncia o seu faseamento temporal e conduzindo à identificação dos meios de financiamento mobilizáveis para a sua execução, bem como a indicação das entidades a envolver na implementação do mesmo.

A publicação do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de Maio, impõe que os Planos Municipais de Ordenamento do Território estabeleçam os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios e as categorias de qualificação do solo rural e urbano, aplicáveis a todo o território. No que concerne à reclassificação do solo rural como solo urbano o mesmo diploma estabelece que apenas seja admitida a título excecional, combatendo-se a prática de aumento indiscriminado dos perímetros urbanos, com a consequente inutilização desproporcionada de espaços agrícolas, florestais ou verdes lúdicos.

Em suma, o presente documento visa justificar e clarificar as opções estratégicas do plano adotadas, testando a adequação da proposta às políticas e orientações setoriais.

No que diz respeito à programação e execução do plano, o território municipal classificado como solo urbano é qualificado, em termos operativos, em duas áreas diferenciadas em acordo com a disponibilidade de uma estrutura de suporte à ocupação e o correspondente grau de urbanização do solo, nomeadamente:

Solo Urbanizado, em que as intervenções de novas construções se limitam à colmatação ou preenchimento de espaços vazios ou à reconversão de áreas sem dimensão significativa, não carecendo, por norma, de planificação prévia para além da decorrente da concepção inerente ao projeto e à sua articulação e integração com a envolvente, processando-se a execução do Plano, sobretudo, através do recurso a operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE);

Solo Urbanizável, que por corresponder a áreas de expansão e, por vezes, integrando espaços a destinar a verdes públicos ou equipamentos indispensáveis à satisfação das necessidades atuais e futuras, carece de intervenções suportadas em desenho urbano que detalhe a concepção da forma e ocupação para a área em causa, sendo sujeito à aplicação de mecanismos de perequação compensatória e executando-se através de Planos de Urbanização, Planos de Pormenor/Operações de Loteamento ou Unidades de Execução.

No entanto, no solo urbanizado, pode também a Câmara Municipal, quando o entender, definir Planos de Urbanização, Planos de Pormenor/Operações de Loteamento ou Unidades de Execução por razões de desenho urbano, cadastrais, perequativas ou outras, como condição prévia à execução de uma determinada área.

O solo urbanizável pode ou não corresponder a uma UOPG, sem prejuízo, contudo, quanto à forma de execução que será sempre feita com recurso ao exposto.

A programação é calendarizada no Plano de acordo com níveis de prioridade (I a III), competindo, no entanto, ao município a gestão das oportunidades e a seleção do momento considerado como desejável à execução das áreas a consolidar.

Perequação

O modelo de execução do Plano compreende a aplicação ao seu território do princípio de perequação compensatória instituído pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nas seguintes condições:

Nas Unidades de Execução delimitadas no Plano ou que venham a ser delimitadas pela Câmara Municipal;

Nos Planos de Pormenor que a Câmara Municipal delibere elaborar.

Pode ainda a Câmara no restante território do plano e tendo como finalidade a obtenção de meios financeiros adicionais para a realização de infraestruturas urbanísticas e para o pagamento de indemnizações por expropriação, considerar mecanismos perequativos indiretos, normalmente integrados nas taxas municipais de urbanização.

O índice médio de utilização é calculado no âmbito do desenvolvimento de cada uma das Unidades de Execução que vierem a ser delimitadas, tendo como enquadramento os parâmetros urbanísticos estabelecidos para as diferentes categorias de espaço urbano em presença e UOPG, quando seja o caso.

A cedência média tem o mesmo valor de referência para todas as Unidades de Execução, independentemente da possibilidade da sua concretização numa dada Unidade, o que poderá as necessárias “compensações”.

PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

Dando cumprimento ao disposto legalmente – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente ao disposto na alínea d) do ponto 2 do artigo 86.º, apresentam-se de seguida "as disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas bem como sobre os meios de financiamento das mesmas".

Em termos de programação temporal para as intervenções municipais previstas no Plano, foram definidos, como já se referiu, três graus de prioridades, a saber:

Grau de prioridade I: corresponde a ações cuja concretização ocorrerá a curto prazo, até 3 anos;

Grau de prioridade II: pressupõe a sua concretização a médio prazo, entre 4 e 6 anos;

Grau de prioridade III: pressupõe a sua realização a longo prazo, entre 7 e 10 anos, ficando a sua implementação condicionada pela execução das ações previstas nas duas fases anteriores, bem como, à evolução sócio-demográfica e económica do concelho e, em algumas situações, à concretização das parcerias necessárias

A validade do Programa de Execução está diretamente associada às opções feitas em determinado contexto, pelo que dado o seu carácter dinâmico, devera ser aferido a medida que surjam evoluções capazes de afetar os resultados previstos.

Deste modo, este documento deve funcionar como uma orientação geral das atividades a realizar no futuro, não constituindo um programa de gestão financeira de aplicação direta.

A elaboração do orçamento para as realizações do PDM obedece a critérios técnicos associados aos projetos, sendo a sua distribuição, sustentada pelas prioridades do município e pelas tendências e pressões de desenvolvimento e ordenamento manifestadas.

Importa ainda esclarecer, que algumas das intervenções indicadas, ou parte delas, não estarão exclusivamente a cargo do Município, uma vez que são participadas pela administração central e/ou privados.

Assim, analisando os diversos projetos e intervenções verifica-se no quadro seguinte o investimento direto do Município, e verifica-se igualmente que diversos projetos são comparticipados, resultando de candidaturas a programas de apoio e financiamento e outras entidades públicas e/ou privadas, passando a elencar-se algumas das pretensões/objetivos pretendidos nas várias valências.

REDE VIARIA

Tendo em conta o aferido nos estudos e caracterização de Vimioso, a presente proposta tem como principais objetivos a resolução de algumas deficiências ao nível das acessibilidades e da mobilidade concelhia, sendo que a respetiva materialização se traduz, em primeiro lugar, no estabelecimento de uma adequada rede de ligações ao exterior, tendo em atenção, tanto os polos geradores e a configuração da rede concelhia e regional, como as suas perspetivas de evolução a curto e médio prazo, e em segundo lugar, se traduz na definição de uma hierarquia funcional que permite segregar o grau de importância das vias envolvidas.

Na proposta da Rede Viária foram atendidas as perspetivas de evolução existentes no âmbito das viárias infraestruturas - local e regional, enquadradas na rede viária nacional e no disposto no atual PRN sem carácter restritivo para as propostas elaboradas, nomeadamente a concretização de diversos investimentos ao nível da Rede Nacional que serve a região Norte ((a construção da A4 (Amarante-Bragança) e do IC5 (Murça-Miranda do Douro)), e que representa uma melhoria substancial das acessibilidades externas.

Face ao exposto, e considerando a proximidade estratégica a Espanha, e possível constatar o potencial acrescido do Concelho e da região do Planalto Mirandês. Assim, prevê-se que estas novas redes traduzam um aumento da dinâmica concelhia ao nível das atividades económicas e da respetiva inserção territorial. A proposta de novos espaços canais do Concelho de Vimioso visa a melhoria das acessibilidades externas, concretamente, o encurtamento das distâncias ao IP4 (futura A4), ao IC5 e a Bragança (sede do distrito e principal polo gerador), traduzidas da seguinte forma:

- Construção de uma nova estrada Carção-Vimioso, mais rápida e eficiente que a atual (eliminando todo o percurso sinuoso que a orografia impôs) de forma a aproximar o concelho a futura Autoestrada Vila Real- Bragança/Quintanilha;

- Construção de uma nova estrada Vimioso-Argozelo, acendendo a estrada do Outeiro, tendo em vista a aproximação do concelho a Bragança;

- Construção de uma circular externa a vila de Vimioso que comunique com a ER 219, EN 218, EM 546 e a nova estrada Argozelo- Vimioso e que ligue diretamente a Zona Industrial de Vimioso, evitando a passagem de tráfego pesado pela vila, otimizando o fluxo viário.

REQUALIFICAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA

Com vista à reabilitação e regeneração urbana, foi opção do Município definir e classificar Espaços Centrais nas diversas localidades do concelho, fomentando à recuperação e reabilitação urbana através de índices urbanísticos permissivos e motivadores, e dotando medidas para solucionar questões de estacionamento público e privado nestes núcleos centrais e históricos, onde muitas vezes o espaço urbano é muito reduzido.

TURISMO

O Turismo é encarado, pela política regional, como uma das alavancas “chave” para o desenvolvimento, devendo ser criadas estruturas que fomentem a atração turística. Neste seguimento, adotaram-se parâmetros urbanísticos em solo rural instigadores à criação de empreendimentos turísticos, tanto em termos de edifícios novos como nos edifícios existentes, como previsto na atual legislação em vigor.

ESPAÇOS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS

Nesta matéria a prioridade vai para a requalificação das zonas verdes existentes, apostando em elementos estruturantes de um correto ordenamento e qualificação do espaço urbano. Neste âmbito perspetivam-se alguns projetos, onde se incluem o ordenamento ambiental e um conjunto de diversas ações de revitalização das linhas de água e criação de espaços de lazer, bem como arranjos urbanísticos do espaço público de diversos aglomerados urbanos.

INDUSTRIA E ECONOMIA

Nesta área da intervenção municipal, sozinha ou em parceria com a iniciativa privada, merece destaque a criação de espaços de desenvolvimento económico (UOPG).

EQUIPAMENTOS COLETIVOS

A prioridade da implementação de equipamentos vai no sentido de cobrir as necessidades detetadas, reforçando o concelho nestas valências, numa tentativa de colmatar carências, que em simultâneo contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da população concelhia, destacando-se as referentes a:

- Solidariedade e segurança social no que concerne a equipamento destinado ao apoio à 3ª idade;
- Saúde no que concerne ao desenvolvimento do Complexo termal da Terronha;
- Proteção civil e defesa da floresta no que concerne à continuidade as ações de defesa da floresta contra o risco de incêndios, com a construção de e beneficiarão de caminhos e aceiros, criação e manutenção de redes de faixas de gestão de combustível e a construção de diversos pontos de água, tudo no âmbito do PMDFCI;
- Recuperação, reabilitação e conservação do património cultura e religioso;
- Administrativos no que concerne à reabilitação do edifício dos Paços do Concelho, tanto em termos estruturais e de infraestruturas, como do ponto de vista da melhoria da eficiência energética, bem como de outros edifícios do município;
- Segurança no que concerne à reabilitação do quartel da GNR dignificando as condições de trabalhos das forças de segurança ao serviço das populações;
- Entre outros.

INFRAESTRUTURAS

No que respeita as intervenções relacionadas com as infraestruturas, estão definidos investimentos para a rede de abastecimento de água, saneamento, eficiência energética e produção de energias renováveis.

No que concerne à água deverão ser promovidas ações de eficiência hídrica, através de ações e imposições de medidas, nomeadamente através de armazenamento de águas pluviais e de reutilização da água ao nível do edificado, bem como a adoção de medidas de contingência/aprovisionamento de água para períodos de escassez hídrica, conforme definido ou a definir (caso não exista) no Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e/ou no PMDFCI. À data algumas ações já têm sido implementadas, designadamente na execução de algumas charcas naturais de recolha de águas pluviais para abastecimento a incêndios florestais.

Ao nível do edificado público, e sempre que tecnicamente e economicamente aceitável, devem ser executados os projetos tendo em conta normas de reutilização das águas, tanto pluviais como as águas residuais limpas, vulgarmente denominadas de “águas de sabão”. Ao nível do edificado particular, e em sede de regulamento municipal, deverão ser estabelecidas regras, normas ou medidas de incentivo a ações de eficiência hídrica.

Nos quadros seguintes, identificam-se as entidades promotoras e responsáveis por cada ação e as fontes de financiamento respetivas.

Como as UOPG serão concretizadas no âmbito de operações urbanísticas enquadradas por Plano de Urbanização, Plano de Pormenor/Operação de Loteamento, Unidades de Execução ou Operação de Reparcimento Urbano, e estas serão alvo de sistemas de perequação na distribuição de encargos e benefícios.

Quadro 7 – Programa de Execução com Projetos definidos por domínio de Intervenção

PROGRAMA DE EXECUÇÃO E FONTES DE FINANCIAMENTO						
Ações	Prioridades			UOPG	ENTIDADE PROMOTORA	FONTE DE FINANCIAMENTO
	I	II	III			
1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO						
Revitalização de alguns centros históricos	X				M/P	M/FC
Reabilitação urbana	X	X			M/P	M/P
Reabilitação do edificado existente	X	X			M/P	M/P
Ampliação da área Urbana da sede concelhia, tornando-a num centro polarizador	X				M	OM
Programa municipal de apoio à habitação em espaço rural	X				M/P	M/P
2. EQUIPAMENTOS						
Construção e Reabilitação de Equipamentos coletivos	X		X		M	M/OE
3. REDES VIÁRIAS/ACESSIBILIDADES						
EN317 – troço de ligação entre Carção e Vimioso	X				AC/M	OE/FC
Troço de ligação novo, à futura Circular Externa – ligação Vimioso e Argozelo		X			AC/M	OE/FC
Nova Circular Externa a Vimioso		X			M	OM/FC
Reclassificação da EM546 a Estrada Nacional	X				AC	OE/FC
4. ACOLHIMENTO E ORDENAMENTO EMPRESARIAL						
Zona industrial de Vimioso (UOPG1)	X			1	M	M/FC
5. TURISMO E NATUREZA						
Ligação entre os equipamentos do Parque de Campismo, as Piscinas Municipais e o Campo de Ténis, a partir de uma ciclovia/caminho pedonal	X				M	OM/FC
Parque Ibérico de Natureza, Trismo e Aventura de Vimioso	X				M/P	OM/FC
Projeto do Complexo Termal da Terronha	X	X			M/P	OM/FC
Projetos de valorização humana e natural impulsionando entidades privadas a concretizar circuitos turísticos	X	X			M/P	OM/FC

6. AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA						
Valorização da envolvente do Rio Maçãs e do Rio Sabor	X				M	M/FC
Valorização dos Sistemas Naturais e zonas afetadas pela REN	X				M	M/FC
Valorização florestal de usos múltiplos						
Valorização agrícola de usos múltiplos						
7. TURISMO E PATRIMÓNIO						
Elaboração de roteiros turísticos (rotas temáticas)	X				M	OM/FC
Criação de circuitos pedonais	X				M	OM/FC
Recuperação e execução de Estações de Abastecimento de Água e de Estações de Tratamento de Águas Residuais			X		M	OM/FC
8. INFRAESTRUTURAS						
Abastecimento de água em várias freguesias		X			M	OM/FC
Drenagem e Tratamento de águas residuais em várias freguesias			X		M	OM/FC
9. ESTUDOS E PROJECTOS						
Elaboração do Plano Rodoviário Municipal	X				M	OM
Revisão/Monitorização da Carta Educativa	X				M/P	OM

LEGENDA

Entidade Promotora:

M - Município; IM - Intermunicipal; AC - Administração Central; P - Privado

Fonte Financiamento:

OM - Orçamento Municipal; OE - Orçamento de Estado; FC - Fundos Comunitários; P - Privado

Vimioso, Maio de 2015